



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO n° 012/2022 PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2022

1. PREÂMBULO

1.1 A **CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 83.529.933/0001-06, com sede na Praça Hercílio Luz, s/n°, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua **PREGOEIRA**, designada pela Resolução n° 230/2017 (alterada pelas Resoluções 253/2019 e 270/2020) e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n° 274/2021 comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório n° 006/2022, na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial.

1.2 Os envelopes de n° 01 contendo as propostas de preços e de n° 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo junto a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, **até às 09h45min do dia 14 de Março de 2022, iniciando-se a sessão pública às 10h00min no Plenário da Câmara Municipal de Porto União**, no mesmo endereço.

1.3 Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados à Diretoria Administrativa para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO SEDAN**, com as demais características constantes no *Termo de Referência*, anexo a este Edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, as empresas:

- a) que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;
- c) que satisfaça as exigências estabelecidas neste edital.

3.2 Está vedada a participação nesta licitação, das empresas:

- a) Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;
- f) Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- g) Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

3.3 Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

3.4 A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

4.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

| | |
|---|---|
| <p style="text-align: center;">CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC PREGÃO Nº 002/2022 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: (razão social da empresa)</p> | <p style="text-align: center;">CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC PREGÃO Nº 002/2022 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (razão social da empresa)</p> |
|---|---|

4.2 Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

4.2.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 – O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



5.2 – O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), acompanhada dos seguintes documentos:

- a. Documento de Identificação com Foto (original ou cópia autenticada);
- b. **CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício;**
- c. Declaração constante do Anexo III do Edital;
- d. **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

5.3 – **MEI** - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

5.4 – No caso de participação de Sociedade Simples, no CREDENCIAMENTO, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

6. DA HABILITAÇÃO – No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

6.1 Habilitação Jurídica:

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações;
- b. Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emissão dentro do exercício**)

6.2 Regularidade Fiscal:

- a. Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b. Certidão Negativa Estadual;
- c. Certidão Negativa Municipal;



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



d. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

OBSERVAÇÃO 1: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

OBSERVAÇÃO 2: Os documentos descritos no subitem 6.1 “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

6.3 Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):

* de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9);

* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

* de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;

* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;

* firmando Legitimidade e Autenticidade;

* Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

6.4 Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 014/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO V DESTA EDITAL** (exigido no item 6.3). A Pregoeira fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.5. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

7.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proponente que não a fizer:

- a. Deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope nº 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- b. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do *Termo de Referência*, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- d. conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;
- e. Citar MARCA/MODELO do equipamento cotado.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 – As propostas serão julgadas pelo **MENOR PREÇO**, conforme definido neste edital.

8.2 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente a desclassificação de sua proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



8.3 – No caso de mesmo valor nas propostas apresentadas pelas empresas, a Pregoeira solicitará o primeiro lance observando o sentido horário, ou seja, da sua esquerda para a direita.

8.4 – Não serão aceitos lances que resultem em preços iguais.

8.5 – Verificando-se no curso de análise, descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.6 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.7 – Caso ao final da fase de lances, esgotadas as negociações, a Pregoeira julgar que o menor preço é inviável em relação ao valor de referência, este poderá cancelar o item.

8.8 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que deverá constar a assinatura da equipe de apoio.

8.9 – Serão consideradas vencedoras deste certame as empresas que ofertarem menores lances finais e que estejam com a habilitação devidamente regular.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, prazo que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Câmara Municipal – Diretoria Administrativa, e, por intermédio da Pregoeira, será (ão) encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA (FORMA E PRAZO)

10.1 O veículo a ser adquirido deve estar apto a ser emplacado diretamente por esta Câmara Municipal, não sendo admitidos veículos previamente emplacados.

10.2 Prazo de entrega de 10 (dez dias) a partir da data de emissão do empenho.

10.3 Os custos de entrega correm por conta da empresa fornecedora do bem e o local de entrega será na Câmara Municipal de Porto União.

10.4 Deverá fornecer Garantia de 01 (um) ano ou 100.000 km (o que ocorrer primeiro).

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a solicitação, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número da ata de registro de preços que a originou.



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



11.2 A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.
11.3 Os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos seguintes recursos da Dotação Orçamentária:

Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 1.030 – Aquisição de Veículo e Equipamentos do Legislativo
Modalidade – 4.4.90.100 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.52.00.00.00 – Veículo de tração mecânica

11.4 Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

12. CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 O preço será fixo e irrevogável.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 A Câmara Municipal de Porto União poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

14. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA E DAS PENALIDADES

14.1 A **PROponente** se obriga a entregar o objeto contratado, CONFORME A NECESSIDADE e solicitação do setor responsável.

14.2 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.3 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Diretoria Administrativa, no endereço citado neste Edital, ou através do telefone (0xx42) 3522-0514 de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou através do e-mail: secretariacmpu@gmail.com.

15.2 O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

15.3 A Câmara Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos: (i) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização e (ii) de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

15.4 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, seus anexos e demais condições de execução dos serviços objeto da presente licitação, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

15.5 A participação nesta licitação, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus Anexos, bem como a observância das leis, regulamentos e normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

15.6 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Câmara não serão consideradas como motivos para impugnações.

15.7 Maiores informações sobre o presente Edital, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidos na Câmara Municipal de Porto União, junto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou ainda no site da Câmara Municipal <http://www.cmpu.sc.gov.br>.

15.8 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

16. CASOS OMISSOS

16.1 Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



16.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Pregão, encarregadas do recebimento, análise e julgamento das propostas.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1 Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- I. Termo de referência;
- II. Modelo de Carta de Credenciamento;
- III. Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- IV. Modelo de Proposta de Preços;
- V. Modelo de Declarações;
- VI. Minuta de Contrato.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS e afixado em mural da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO.

Porto União (SC), 25 de Fevereiro de 2022.

Maira Teresinha Lusa
Pregoeira



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PROCESSO LICITATÓRIO n° 012/2022 PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2022 ANEXO "I"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Primeiramente, importante esclarecer que a Câmara Municipal de Porto União possui um veículo (Fluence – Placas QHT – 5965) que foi adquirido em 2016, ocorre que o mesmo atualmente possui 198.000 (cento noventa e oito mil) quilômetros, sendo que começou a apresentar vários problemas mecânicos, devido ao próprio desgaste da alta quilometragem, no início do corrente ano, apresentou problema na caixa de marchas, que conforme estimativa dos orçamentos daria aproximadamente R\$ 66.463,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais) para seu conserto, o que inviabiliza totalmente pelo custo, uma vez que a tabela FIPE do veículo é de R\$ 54.055,00 (cinquenta e quatro mil reais e cinquenta e cinco reais), ou seja, o valor do reparo do veículo é maior do que o próprio valor de mercado do veículo.

Assim, considerando, que diversas atividades da Câmara de Vereadores necessitam de transporte ágil e rápido da Presidência, de vereadores e de empregados para a execução e viabilização de sua logística, e, conseqüentemente, dependem do uso de veículo para tal, sem falar que é necessário várias viagens até a Capital, e que a falta de veículo acaba prejudicando e/ou inviabilizando os trabalhos.

Neste contexto justifica-se a aquisição de 01 (um) veículo automóvel 0 km sedan, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto União, principalmente no uso de viagens a longa distância como exemplo à Capital – Florianópolis, bem como outros destinos necessários ao desempenho dos trabalhos legislativos.

2. OBJETO

2.1 Veículo automotor tipo SEDAN 0 km (zero quilômetro) no mínimo compacto, Ano/Modelo 2022, contendo as seguintes características:

- *Motor no mínimo com potência mínima de 128 cv (E) / 116 cv (G);*
- *Sistema bicomustível (Álcool e Gasolina);*
- *04 (quatro) portas;*
- *05 lugares;*
- *Comprimento: mínimo 4,36m e máximo 4,50;*
- *Largura: mínimo 1,72 e máximo 1,76m;*
- *Distância entre-eixos: mínimo 2,52m e máximo 2,66;*
- *Porta malas: mínimo 469 litros e máximo 526 litros;*
- *Peso: mínimo 1079 Kg e máximo 1271 Kg;*
- *Cor: Branco, preto ou prata;*



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



- *Automático;*
- *Ar-condicionado digital;*
- *Vidros elétricos dianteiros e traseiros;*
- *Direção elétrica;*
- *Banco do motorista com regulagem de altura;*
- *Repetidores laterais das luzes de direção;*
- *Ajuste elétrico dos retrovisores;*
- *Piloto automático - controle automático de velocidade;*
- *Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;*
- *Sistema de som com alto-falantes e entrada USB;*
- *Freios ABS;*
- *Controle de Tração;*
- *Controle de Estabilidade;*
- *Assistente de Partida em Rampa;*
- *Airbags;*
- *Câmera de Ré;*
- *Sistema de alarme com controle remoto;*
- *Bancos revestidos em couro sintético;*
- *Desembaçador do vidro traseiro;*
- *Detector de fadiga;*
- *Tomada 12V no console;*
- *Sensores de chuva e de estacionamento dianteiros e traseiros;*
- *Garantia de 01 (um) ano ou 100.000 Km (o que ocorrer primeiro).*

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue na Câmara Municipal de Porto União.

3.2 – O bem deverá ser entregue em até 10 (dez) dias da data do pedido.

3.3 – A empresa ou pessoa física que não assinar o contrato, ou descumprir qualquer cláusula prevista na modalidade da licitação, sofrerão as sanções previstas no edital.

3.4 – A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo setor de compras e a quem for expressamente designado.

4. DA DESCRIÇÃO E DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

4.1 – O preço máximo do ITEM (01 veículo 0km) é de R\$ 137.675,00 (cento e trinta e sete mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – A Despesa ocorrerá pela dotação orçamentária:

4.4.90.52.52.00.00.00 – Veículo de tração mecânica



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - A aplicação das sanções administrativas serão as dispostas no edital licitatório e no contrato devidamente na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO n° 012/2022
PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2022
ANEXO “II”**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Porto União – SC, na modalidade Pregão n.º 002/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., em..... de de 2022.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente
(Assinatura reconhecida em cartório)
(Cópia do Estatuto ou contrato Social)



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PROCESSO LICITATÓRIO n° 012/2022
PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2022
ANEXO “III”

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no Procedimento Licitatório n° 012/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2022, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ .

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PROCESSO LICITATÓRIO n° 012/2022
PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2022
ANEXO “IV”

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone / fax / e mail

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade Pregão n.º 002/2022, acatando todas as estipulações consignadas:

Item 01 (descrição)..... Valor Unitário R\$.....

Assim por diante.....

Valor Total: R\$

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data limite para a entrega dos envelopes).

Local, data de 2022.

nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PROCESSO LICITATÓRIO n° 012/2022
PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2022
ANEXO “V”

MODELO DE DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para os devidos fins que:

- * não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.
- * não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.
- * não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.
- * não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/202*, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/202*, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)

CNPJ da empresa proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PROCESSO LICITATÓRIO n° 012/2022 PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2022 ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, na sede da Câmara Municipal de Porto União, de um lado a Câmara Municipal de Porto União, inscrita no CNPJ sob o n° 83.529.933/0001-06, com sede na Praça Hercílio Luz, s/n°, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Paulo Kovalski**, a seguir denominada “CÂMARA”, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu diretor, Sr. _____, (ou representante legal), portador do RG n.º e CPF n.º doravante denominada “CONTRATADA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 2227/2006 e n° 3.723/2010 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Porto União e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2022, firmam o presente, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a aquisição de 01 (um) veículo automotor 0Km, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto União, conforme devidamente especificado no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial n° 002/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ xxxxx.

Parágrafo Único – No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços ora contratados, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



A Câmara de Vereadores efetuará o pagamento dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o qual deverá conter:

- a) Descrição do item entregue;
- b) Número do contrato que a esta deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União

Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União

Atividades – 1.030 – Aquisição de Veículo e Equipamentos do Legislativo

Modalidade – 4.4.90.100 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.52.00.00.00 – Veículo de tração mecânica

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço será fixo e irremovível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do Contratante, receber o objeto deste contrato nas condições **avanzadas, e da Contratada, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.**

Parágrafo 1º – Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a Contratada condições necessárias a regular execução do contrato.

Parágrafo 2º – Constituem obrigações da Contratada:

- a. Entregar o veículo apto a ser emplacado diretamente por esta Câmara Municipal, não sendo admitidos veículos previamente emplacados;
- b. Entregar em 10 (dez dias) a partir da data de emissão do empenho;
- c. Entregar o veículo na Câmara Municipal de Porto União, sem qualquer custo a mais por conta de entrega;
- d. Fornecer garantia de 01 (um) ano ou 100.000 km (o que ocorrer primeiro).



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Contratante, rescindir-se – á automaticamente o contrato, cabendo a Contratante, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, inclusive as previstas na cláusula sétima, independentemente de ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de Direito Público aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante e a Contratada será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será imediata.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços constantes do objeto do presente Contrato deverão ser rigorosamente executados de acordo com as requisições da Contratada.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos Princípios Gerais de Direito.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



Uma vez firmado, o presente Contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município pelo Contratante, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União SC, xx de xxxx de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____